

Diário da Justiça

Nº 5923

ANO XLVII

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 68 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	03
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	
CRIME	04
JUIZADOS ESPECIAIS	05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	05
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	07
JUSTIÇA DO TRABALHO	08
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	21

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	52
INTERIOR	52
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2001

TERMO: de Convênio.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 120392/2000

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTE OFICIAL - DETO.

OBJETO: alienação de 28 (vinte e oito) veículos, de propriedade do Tribunal de Justiça, através de leilão.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 13 de julho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do PatrimônioDESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 182/2001

Prot. 120392/2000 - SUPERVISOR DO CENTRO DE TRANSPORTES.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente do laudo de avaliação de fs. 222 usque 228, elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Permanentes e visto pelo Supervisor do Centro de Transportes e pelo Chefe da Seção de Oficina Automotiva, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, considerando, igualmente, o teor do parecer de fs. 230 usque 233, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO o Departamento Estadual de Transporte Oficial (DETO), do Poder Executivo, a proceder a alienação, via leilão, dos 28 (vinte e oito) veículos objeto do referido laudo (relacionados às fs. 222/223), nos termos da minuta elaborada pelo citado Departamento, em conformidade com o disposto nos artigos 22, § 5º, e 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor líquido arrecadado deverá ser creditado diretamente ao Funrejus, mediante guia.

II - Ao Departamento do Patrimônio para proceder a respectiva desafetação dos automóveis em questão;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

IV - Publique-se.

Em 06 de julho de 2001.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 183/2001

Prot. 11558/2000 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPORÃ

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente da informação nº 256/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação nº 248/2001, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com o Lions Clube de Iporã, que tem por objeto a locação provisória do imóvel destinado a abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Iporã, neste Estado, pelo prazo de 04 (quatro) meses contados a partir de 1º (primeiro) de julho de 2001, com fulcro nos artigos 24, inciso X, e 57, § 2º, da Lei nº 8666/93, revista e atualizada pela Lei nº 8.883/94.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se.

Em 13 de julho de 2001. (Presidente, em exercício)

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 184/2001

Prot. 09.409/95 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

I - Tendo em vista o contido no do presente protocolado, notadamente da Informação nº 314/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da Informação

nº 227/2001, da Divisão de Contadoria do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o reajuste do contrato celebrado entre a empresa MPS INFORMATICA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção dos aplicativos a) - Sistema de Controle de Processos (segundo grau) incluindo o subsistema SIMAG; b) - Sistema de Controle de Jurisprudência; c) - Sistema de Controle de Biblioteca; d) - Sistema de Controle Protocolar; e) - Sistema de Controle de Almoarifado; f) - Sistema de Controle do Patrimônio, incluindo os subsistemas SISCOB e SISCO; utilizados por diversos Departamentos e setores deste Tribunal de Justiça, a partir de 01/04/2001, em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), correspondente a variação do INPC, acumulado no período de 01/04/2000 a 30/03/2001, passando o valor mensal a ser pago de R\$ 37.251,81 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) para R\$ 39.587,49 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 30.03.2002, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro;

III - Publique-se.

Em 13 de julho de 2001. (Presidente, em exercício)

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 185/2001

Prot. 76017/2001 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

I - AUTORIZO a aquisição de 30 (trinta) pentes de memória 128 MB e de 15 (quinze) pentes de memória 256 MB, destinados à Divisão de Microinformática do Departamento de Informática, através da empresa GP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., conforme proposta de fs. 03 (menor preço), pelo valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;

II - Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS, para emissão de Nota de Empenho;

III - Publique-se.

Em 13 de julho de 2001. (Presidente, em exercício)

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 186/2001

Prot. 93.078/2000 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

I - HOMOLOGO o julgamento de fs. 1460 usque 1463, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências;

II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (reforma do prédio do Fórum da Comarca de Alto Piquiri), pelo critério de menor preço e observadas as disposições legais, a empresa E.M. SUCHARSKI ENGENHARIA LTDA., pelo valor total e global de R\$ 168.190,75 (cento e sessenta e oito mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos);

III - Ao Centro de Apoio Administrativo ao FUNREJUS, para emissão de nota de empenho;

IV - Ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, para os devidos fins;

V - Publique-se.

Em 13 de julho de 2001. (Presidente, em exercício)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 32/2001.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de aparelhos de fac-símile.

Destino: Divisão de Controle Patrimonial.

Data da abertura: 31 de julho de 2001, às 09:30 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143, local onde os interessados deverão retirar o referido edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via "e-mail" (licit@tj.pr.gov.br), conforme Portaria nº 09, de 26.12.00.

Curitiba, 13 de julho de 2001.

ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA
Diretor do Departamento do Patrimônio

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 168/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel oficial branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em uma peça.
02. Usar espaçadora para de texto ou inser, evitando a matricial.
03. Utilizar fonte Times New Roman.
04. As matérias deverão ser no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos.
05. Evitar o uso de itálico e negrito.
06. Utilizar a estrelinha automática.
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados.
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas.
09. Manter as margens com mais de uma linha sempre numeradas.
10. Não enviar matérias borradas ou sem título.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Simile Instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Bonejos Demchuk

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TUFIMARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TUFIMARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSES DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA - FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVÂN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TOMILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TOMILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVÂN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

DESIGNAR

Cristiane Niemietz, matricula nº 5282, Oficial Judiciário nível C-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações, da Seção da Primeira Câmara Cível e do Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, da Primeira Divisão do Processo Cível do Departamento Judiciário, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Curitiba, 9 de julho de 2001.

Onésimo Mendonça de Anuncição
Presidente

PORTARIA Nº 169/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DETERMINAR

aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo, que procedam a atualização cadastral dos servidores ativos e inativos deste Tribunal, bem como, dos funcionários ora à disposição da Secretaria, ficando estipulado 15 de agosto do corrente ano, como data limite para a devolução das fichas cadastrais, sob pena de não inclusão do servidor na folha de pagamento no mês de agosto de 2001.

Curitiba, 13 de julho de 2001.

Onésimo Mendonça de Anuncição
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81019/2001, resolve:

CONCEDER

a Elizabete de Oliveira Quintana Domingues, matricula nº 5317, Agente de Conservação nível B-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 07 de junho de 1995 a 07 de novembro de 1999, antecipado pela Portaria nº 261/97, a partir do dia 23 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

Maria Aparecida Hamann
P/Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81047/2001, resolve:

CONCEDER

a Venício José Duarte, matricula nº 5451, Agente de Serviços Gerais nível A-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 03 (três) meses de licença

especial a que faz jus, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 07 de dezembro de 1992 a 06 de dezembro de 1997, a partir do dia 09 de julho do corrente ano, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 09 de julho de 2001.

Maria Aparecida Hamann
P/Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82379/2001, resolve:

CONCEDER

a Elizabeth Cristina de Geus, matricula nº 5377, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 16 julho do corrente ano.

Curitiba, 11 de julho de 2001.

Maria Aparecida Hamann
P/Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 347/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82397/2001, resolve:

CONCEDER

a Cláudia Previdi Motta, matrícula nº 5406, Oficial Judiciário nível B-10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 114/98, a partir do dia 13 de julho do corrente ano.

Curitiba, 11 de julho de 2001.

Maria Aparecida Hamann
Maria Aparecida Hamann
P/ Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
II Divisão Cível
Sexta Câmara Cível

Página 001
Emitido em 11-07-2001

Relação No. 2001.01546 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	002	0177825-8
ANA PAULA RIBAS VIEIRA	001	0177729-1
ANDRÉ FABIANO DIAS VINCE	002	0177825-8
KLEBER FÁRIA MASCARENHAS	001	0177729-1
MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE	001	0177729-1
MOSHE LABIAK EVANGELISTA	003	0177866-9
PAULINO EVANGELISTA	003	0177866-9
SÉRGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA	001	0177729-1

* DESPACHOS PRESIDENTE

001. 0177729-1 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/80404. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Cível. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100071459 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 200000070365 Ação de Despejo. Agravante: Texaco Brasil S/A - produtos de Petróleo. Advogado: Kleber Faria Mascarenhas. Advogado: Melissa Achcar Capriglione. Agravado: Villa Blanca Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. Advogado: Sérgio Antonio Neiva Vieira. Advogado: Ana Paula Ribas Vieira. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Despacho:

Ac receber a comunicação de que fora atribuído efeito suspensivo ao presente agrado de instrumento, o MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta Capital imediatamente enviou para esta Presidência o ofício de fls. 81 e 82, noticiando que a ré da ação de despejo, e ora agravada já havia sido "reintegrada na posse do imóvel e os bens móveis que guarneciam o estabelecimento comercial, seriam devolvidos a ela na data de hoje" (fl. 82).

Nessas circunstâncias, pelos mesmos motivos expostos por esta Presidência na decisão de fls. 72/73, verifica-se que agora a decisão que concedera o efeito suspensivo a este recurso de agrado também tornou-se inócua, devendo as partes, em consequência, permanecerem no estado atual, até que seja apreciada alguma das medidas judiciais em trâmite nesta Corte.

Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 06 de julho de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
Presidente

002. 0177825-8 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/80040. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000401 Medida Cautelar. Agravante: Jonatas Henrique de Lima. Advogado: André Fabiano Dias Vince. Advogado: Adolfo Luis de Souza Gois. Agravado: Benedito Antoniassi. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Relator Convocado: Juiz Convocado Jucimar Novochadlo. Despacho:

No presente recurso o agravante (JONATAS HENRIQUE DE LIMA) se insurge contra a decisão reproduzida às fls. 70/72, exarada em medida cautelar inominada aforada pelo ora recorrente em face de BENEDITO ANTONIASSI (fls. 09/15). Recebo o recurso, para processamento.

Todavia, não se encontram presentes os requisitos necessários para a aplicação do disposto nos artigos 527, inciso II, e 558, do Código de Processo Civil.

A concessão, ou não, de liminar em medida cautelar inominada, é ato que se insere na esfera do poder discricionário do magistrado, e "somente se for demonstrada a ilegalidade do ato negatório da liminar ou o abuso de poder do magistrado, e isto de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, veiculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outra instância superior (RMS, 1ª Turma, relator Ministro Pedro Acacioli, in RT 674/102)" (Acórdão nº 12.792, 3ª Câmara Cível, DJ de 07/04/2000).

À primeira vista, os motivos expostos na decisão impugnada, justificando o indeferimento da liminar, não conflitam com a situação retratada nos documentos de fls. 05/69, e tampouco destoam das regras processuais inerentes ao processo cautelar.

Além disso, o recorrente não logra êxito em demonstrar de que forma a decisão impugnada lhe acarretará lesão grave e de difícil reparação, até que a douda 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Alçada julgue o mérito do presente agrado, cujo processamento é célere.

Ante o exposto, denego o efeito suspensivo.

Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

Presidente

Agravo de Instrumento nº 177.825-8, de Londrina
7ª Vara Cível - fl. nº 2

003. 0177866-9 AGRADO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2001/80998. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000183 Declaratória. Agravante: José Maria da Silva. Agravante: Jesus Evangelista. Advogado: Paulino Evangelista. Advogado: Moshe Labiak Evangelista. Agravado: Município de Campo Mourão. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Mendes Silva. Despacho: Tendo em vista que foi atribuído efeito suspensivo ao agrado de instrumento, acolho o pedido dos ora agravantes (fl. 12) JOSÉ MARIA DA SILVA e JESUS EVANGELISTA, e concedo-lhes os benefícios da ass. Trata-se de agrado, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por JOSÉ MARIA DA SILVA e JESUS EVANGELISTA.

Os recorrentes se insurgem contra a decisão de fl. 32, que indeferiu os benefícios da Justiça Gratuita, determinando-lhes que promovam os depósitos devidos, sob pena de cancelamento da distribuição.

Recebo o recurso para processamento e, do que consta nos autos, concluo pela plausibilidade do direito invocado pelos agravantes, ao postularem o efeito suspensivo.

Segundo estabelece o artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, "a parte gozará dos benefícios de assistência judiciária, mediante simples afirmação na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família". É, na forma do que estatui o § 1º, do referido artigo 4º, "presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos da lei, sob pena de pagamento até o decurso das custas judiciais".

Assim, para que a parte obtenha o benefício da assistência judiciária, basta a simples afirmação de sua pobreza, até prova em contrário (RSTJ 7/414), cabendo ao outro litigante impugnar a concessão da gratuidade da justiça.

Sobre o tema, este Tribunal de Alçada já decidiu: "Basta a simples declaração de impossibilidade econômica para lograr o deferimento do benefício da Assistência Judiciária.

O requerente não precisa comprovar tal declaração, cabendo a parte adversa, ao contrário, fazer a prova da capacidade econômica" (Acórdão nº 8.486, 6ª Câmara Cível, DJ de 12/03/99).

A existência de patrimônio imobiliário em nome de requerente de assistência judiciária gratuita não ilide a obtenção do mencionado favor, porque a própria declaração de necessidade econômica declarada, faz prova, juris tantum, da carência alegada. Ademais, a concessão desse benefício a que não se encontre naquele estado nenhum prejuízo acarretará ao feito, uma vez que, a qualquer momento, pode ele ser revogado e ainda, se provada a sua inverossimilhança, poderá a parte beneficiada sofrer pena" (Acórdão nº 9.068, 6ª Câmara Cível, DJ de 27/08/99).

No mesmo sentido os acórdãos n.ºs. 9.681 (DJ de 18/02/2000) e 9.756 (DJ de 27/10/2000), da referida Câmara.

Nessas circunstâncias, o indeferimento do benefício, somado à determinação de que o agravante promova os depósitos devidos, sob pena de ser cancelada a distribuição, pode lhe acarretar lesão grave e de difícil reparação.

Ante o exposto, suspendo os efeitos da decisão impugnada, até que a douda 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Alçada julgue o mérito do presente recurso. Expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, comunicando-lhe sobre a concessão do efeito suspensivo, e requisitando-se informações (artigo 527, inciso I, do Código de Processo Civil).

Decorridas as férias forenses, sejam os autos remetidos ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Intime-se.

Curitiba, 10 de julho de 2001.

MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível

Seção de Recursos - Cível

Página 001

Emitido em 16-07-2001

Relação No. 2001.01554 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADÃO FERNANDES DA SILVA	013	0134851-4/02
ALBINO STRIQUER	032	0150675-4/01
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	011	0131391-1/02
ALDO MASSAHARA MAKITA	025	0142409-5/03
ANA LUCIA FRANÇA	009	0129710-5/03
	030	0148598-1/02
ANA PAULA FINGER	019	0140799-6/03
ANDRÉ RICARDO FRANCO	011	0131391-1/02
ANTONIO AMADEU PALAZZO	018	0140131-4/03
ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES	010	0130944-8/04
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	019	0140799-6/03
ANTONIO FRANCISCO C. ATHAYDE	023	0141667-3/03
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	031	0148697-9/02
ARY LUCIO FONTES	007	0122301-8/02
AUGUSTINHO DA SILVA	021	0141257-7/03
BRAULINO BUENO PEREIRA	017	0139612-7/04
CARLO AUGUSTO BARONTINI	033	0152712-0/01
CARLOS ALBERTO DE O. PRAGA	019	0140799-6/03
CARLOS FERNANDES	013	0134851-4/02
CARLOS JOAQUIM DE O. FRANCO	029	0148208-2/03
CARLOS MARIANO HESSE	010	0130944-8/04
CARLOS ROBERTO CLARO	002	0105552-1/04
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS	018	0140131-4/03
CASSIANA DE ABEN ATHAR P. GOMES	003	0113845-6/04
CELSSO MANOEL FACHADA	006	0120135-6/04
CELSO FIRATELLI	028	0144978-3/02
CELSO WOLF	001	0091768-8/03
	005	0120126-7/03
CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA	030	0148598-1/02
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	003	0113845-6/04
CLEUZA APARECIDA VALERIO	028	0144978-3/02
CLÁUDIC PIZZATTO	019	0140799-6/03
CLÁUDIC XAVIER PETRYK	009	0129710-5/03
	019	0140799-6/03
	030	0148598-1/02
	026	0142863-9/03
CRISTINA KAKAWA	003	0113845-6/04
CÍCERO BRAZ PORTUGAL	008	0124493-9/03
DANIEL HACHEM		

DIONISIO SABATOSKI	033	0152712-0/01
EDERLEDO SOARES	021	0141257-7/03
EDGARD PIETRAROIA	020	0141073-1/03
EDMAR HISPAGNOL	017	0139612-7/04
EDUARDO LUIZ CORREIA	011	0131391-1/02
	032	0150675-4/01
EDY ANA FERREIRA SILVEIRA	016	0138830-1/02
EGON BOCKMANN MOREIRA	004	0119151-3/04
	005	0120126-7/03
ELCELY TEREZINHA F. CAMINHA	015	0136919-9/02
EVANDRA CRISTINA BERTELLI	007	0122301-8/02
FERNÃO JUSTEN DE OLIVEIRA	001	0091768-8/03
	004	0119151-3/04
	005	0120126-7/03
	012	0134398-2/02
	019	0140799-6/03
	019	0140799-6/03
	021	0141257-7/03
	002	0105552-1/04
	008	0124493-9/03
	012	0134398-2/02
	013	0134851-4/02
	003	0113845-6/04
	008	0124493-9/03
	016	0138830-1/02
	006	0120135-6/04
	006	0120135-6/04
	012	0134398-2/02
	024	0141958-9/02
	018	0140131-4/03
	002	0105552-1/04
	020	0141073-1/03
	002	0105552-1/04
	014	0134945-1/01
	027	0143847-9/02
	009	0129710-5/03
	022	0141423-1/02
	009	0129710-5/03
	002	0105552-1/04
	004	0119151-3/04
	007	0122301-8/02
	024	0141958-9/02
	011	0131391-1/02
	026	0142863-9/03
	012	0134398-2/02
	009	0129710-5/03
	013	0134851-4/02
	008	0124493-9/03
	012	0134398-2/02
	003	0113845-6/04
	012	0134398-2/02
	018	0140131-4/03
	028	0144978-3/02
	029	0148208-2/03
	011	0131391-1/02
	027	0143847-9/02
	001	0091768-8/03
	004	0119151-3/04
	005	0120126-7/03
	020	0141073-1/03
	019	0140799-6/03
	015	0136919-9/02
	002	0105552-1/04
	020	0141073-1/03
	017	0139612-7/04
	013	0134851-4/02
	002	0105552-1/04
	030	0148598-1/02
	011	0131391-1/02
	021	0141257-7/03
	025	0142409-5/03
	031	0148697-9/02
	008	0124493-9/03
	007	0122301-8/02
	010	0130944-8/04
	030	0148598-1/02
	015	0136919-9/02
	003	0113845-6/04
	001	0091768-8/03
	026	0142863-9/03
	027	0143847-9/02
	020	0141073-1/03
	010	0130944-8/04
	022	0141423-1/02
	013	0134851-4/02
	022	0141423-1/02
	030	0148598-1/02
	010	0130944-8/04
	023	0141667-3/03
	011	0131391-1/02
	003	0113845-6/04
	019	0140799-6/03

FRANCISCO OLIVIERI JUNIOR
GASTÃO FERNANDO PAES DE B. JR.
GENÉSIO NAILOR FINGER
GERALDO MUNHOZ DE MELLO
GLAUCO IWERTSEN
HARRI KLAIS

JAIME GUZZO JUNIOR
JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ
JORGE LUIZ MARTINS

JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA
JOSÉ ALTEVIR MERETH B. CUNHA
JOSÉ ELI SALAMACHA

JOSÉ PLINIO SILVA
JOÃO ALFREDO BOND MENDONÇA
JOÃO CARLOS MESSIAS JÚNIOR
JOÃO CASILLO
JOÃO PAULO BONFIM
JULIO BARBOSA LEMES FILHO
LAIR CARBONERA
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ
LINO MASSAYUKI ITO
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
LUIZ CELSO TORRENTE ANDRADE
LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER
LUIZ FERNANDO KUSTER
LUIZ GUILHERME MULLER PRADO
LUIZ RODRIGUES WAMBIER
LUIZ SÉRGIO DE TOLEDO BARROS
MAGALY SIMONE MENZ GUZZO
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA

MANOEL ANTONIO DE O. FRANCO
MARCIO DOMINGUES BENTO
MARCIO HOFMEISTER
MARCIO LUIS PIRATELLI
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI
MARILEIDI MARCHI
MARILISA BELIDO SEGÓVIA
MARÇAL JUSTEN FILHO

MAURO ZARPELÃO
MIGUEL ANTONIO SLOWIK
MIGUEL RAMOS CAMPOS
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MARCIO PEREIRA DA SILVA
MEMO FRANCISCO SPANO VIDAL
NEUDI FERNANDES
PATRICIA CASILLO SENFF
PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ
PEDRO HENRIQUE XAVIER
REIMAR RENATO RODRIGUES
RENATO SERPA SILVERIO
RENATO VARGAS GUAQUE
RICARDO MARCELO FONSECA
ROBERTO ALTHEIM
ROBERTO GEORGEAN
ROGERIO DISTEFANO
ROMUALDO PEAZE
ROSEVALDO SOARES PETRECHEN
ROSYMERI KERN BARBOSA
SALETE TERESINHA DE SOUZA
SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA
SERGIO LUIZ CHAVES

SILVANA DE MELLO GUSSO
SONNY BRASIL DE C. GUIMARÃES
VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
WALDEMAR HESSE
WALDIR FRAES
WALDUR TRENTINI
WILTON VICENTE PEAZE
ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0091768-8/03 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.J.

Protocolo: 1997/88236. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 917688 Recurso Especial. Agravante: Clube Atlético Paranaense. Advogado: Fernão Justen de Oliveira. Advogado: Marçal Justen Filho. Advogado: Roseval Soares Petrechen. Agravado: Aramis Chain. Advogado: Celso Wolf. Despacho:

Cumpra-se a veneranda decisão. Baixem

002. 0105552-1/04 AGRADO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F.

Protocolo: 1999/30636. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública. Ação Originária: 10552102 Recurso Especial e Extraordinário. Agravante: Indústria Grafica e Editora Serena Ltda. Advogado: Patricia Casillo Senff. Advogado: Luciana Pigatto Monteiro. Advogado: João Casillo. Advogado: Carlos Roberto Claro. Agravado: Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. Advogado: Glaucio Iwersen. Advogado: Milton Luiz Cleve Kuster. Advogado: João Alfredo